



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19 de fevereiro de 2009. DODF Nº 37, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2009 PÁGINA 22

Parecer nº 34/2009-CEDF
Processo nº 410.000011/2009
Interessado: **Anderson de Oliveira Louzeiro**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Anderson de Oliveira Louzeiro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3990 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Anderson de Oliveira Louzeiro, em 2007, na "Shrewsbury High School", na cidade de Shrewsbury, Massachusetts, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de fevereiro de 2009

ANA CARMINA PINTO DANTAS SANTANA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/2/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal